

3.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 66 da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo do Edital nº 1 – TCDF/ANAP 2013, de 9 de dezembro de 2013, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CespeUnB.

3.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

3.6 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 18 de julho de 2014, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tc_df_13_analista.

4.2 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

4.3 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tc_df_13_analista, na data provável de 30 de julho de 2014.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (*)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	292.292.821	2.060.242
Pessoal Ativo	175.981.941	2.060.242
Pessoal Inativo e Pensionistas	116.310.879	-
Inativos	94.048.590	-
Pensionistas	22.262.289	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.562.856	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF)	4.043.144	-
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF)	981.207	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	5.731.273	-
Indenizações e Restituições Pessoais	478.433	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Pessoal Ativo	-	-
Pessoal Inativo	-	-
Pensionistas	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	32.345.100	-
Pessoal Ativo	28.749.193	-
Pessoal Inativo	3.158.284	-
Pensionistas	437.622	-
Inativos com Recursos Vinculados	85.159.033	-
Pensionistas Custeados com Recursos Não Vinculados (Decisão do TCDF nº 1905/2013)	21.824.667	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.729.964	2.060.242
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		143.790.206
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.324.875.463	
% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,8808%	
LIMITE MÁXIMO (art. 20, inciso II, alínea "a", da LRF) - 1,30%	212.223.381	
LIMITE PRUDENCIAL - 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,24%	201.612.212	
LIMITE DE ALERTA - 90% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,17%	191.001.043	

Fonte: Siggo Gerencial; Portaria

Notas Explicativas:

- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (5ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados pelas informações repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF-IPREV. Admite-se que todas as despesas de exercícios anteriores pagas pelo IPREV são empenhadas à fonte 206 (fundo financeiro), à exceção dos valores repassados pelo TCDF, para evitar dupla contagem na apuração das despesas não computadas; (iii) das despesas decorrentes de decisão judicial e das despesas de exercícios anteriores fora do período de apuração são informados pelo SEPAG/SEGEP/TCDF; (iv) das despesas inscritas em Restos a Pagar não-processados são considerados liquidados no encerramento do exercício (art. 35, inc. II da Lei 4.320/64); (v) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- Dos valores inscritos na natureza de despesa 319011 (Vencimentos e Vantagens Fixas) foram glosados R\$ 172.951,89, pagos de jun a nov/2013, mas de competência de jan/2013 a abr/2013, portanto, fora do período de apuração.
- Os valores relativos à natureza de despesa 319092 (Despesa de Exerc. Anterior) de 2013 foram totalmente excluídos por estarem fora do período de apuração, e dos valores de 2014, foi abatido o montante total de R\$ 36.184,54 por ser relativo ao período de mai/2013 a dez/2013.

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Inácio Magalhães Filho
Presidente

Aparecido Silva Braga
Diretor de Controle Interno

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110 - Edição Extra, de 30/05/2014, página 2